



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, de 17/02/2025.

AUTORIA: Vereador Francisco Laerti Carneiro Cavalcante (MDB).

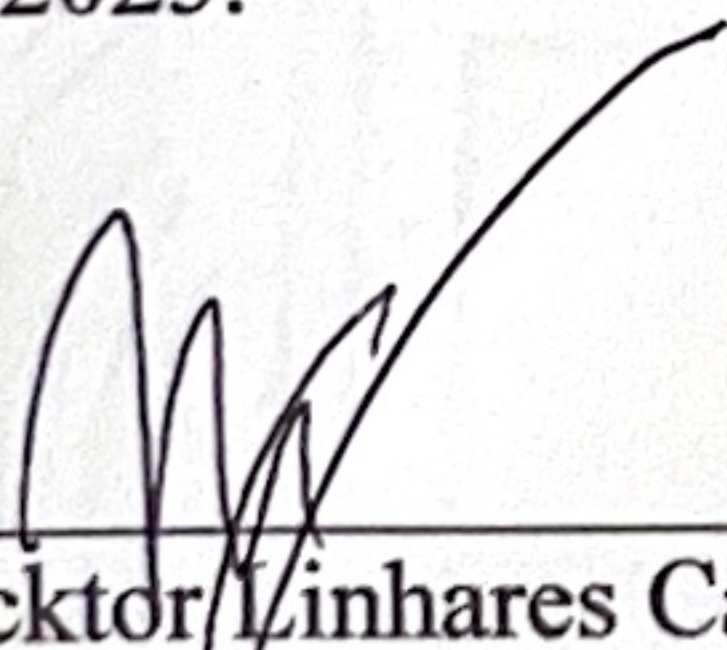
EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: *“Dispõe sobre a inclusão de templos religiosos, agremiações e entidades sem fins lucrativos na categoria de tarifa social para o fornecimento de água tratada e saneamento básico no município de Sobral, e dá outras providências”.*

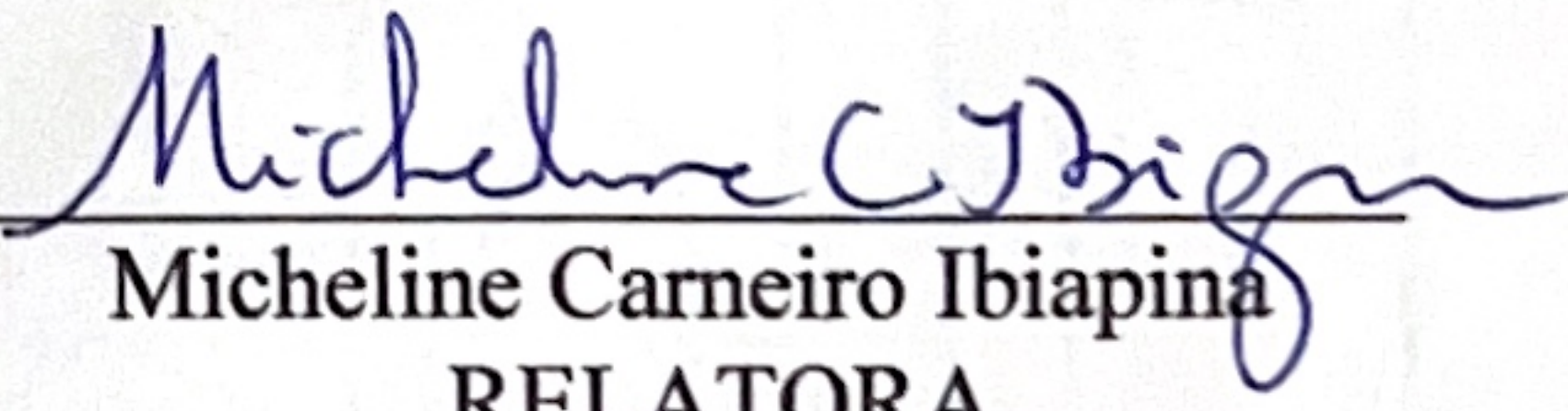
CONCLUSÃO

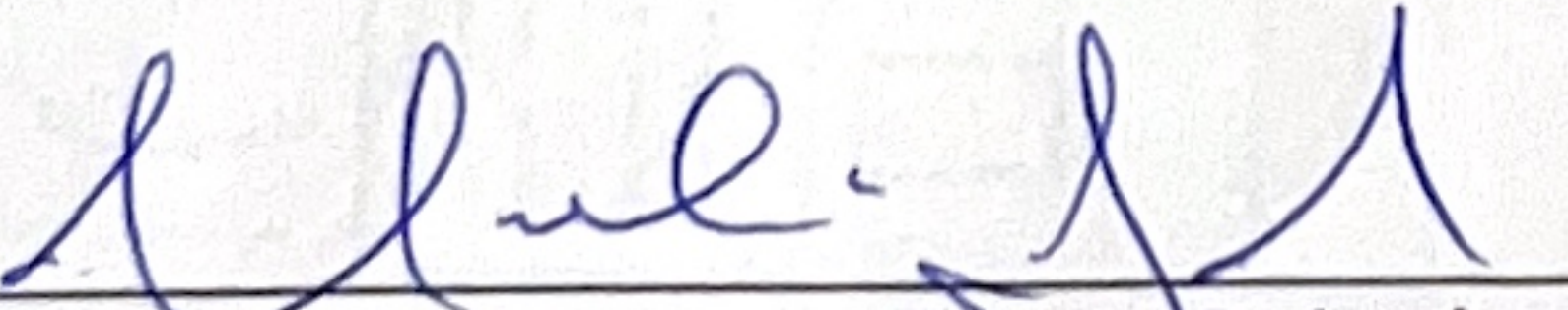
Atendendo disposto contido nos arts. 44 e 52 do Regimento Interno, devido à necessidade da apreciação da matéria, a maioria dos membros decidiram pela aprovação do Relatório, com exceção do vereador Francisco Laerti Carneiro Cavalcante – membro, que se absteve de votar.

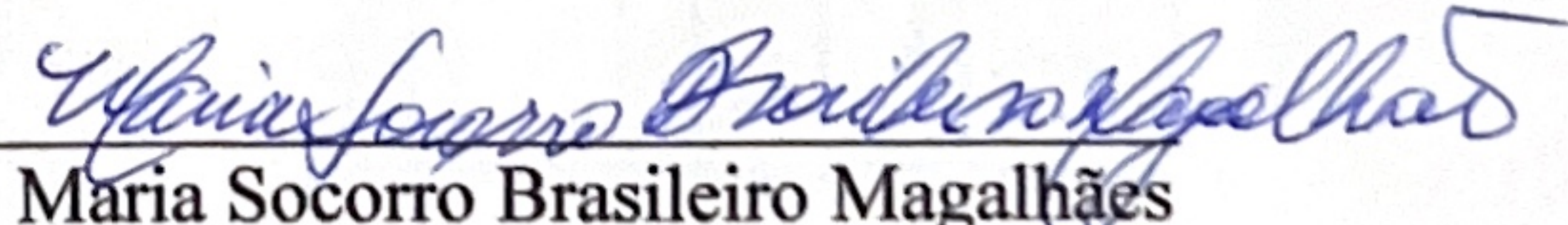
Parecer **DESFAVORÁVEL** à matéria, invocando pelo seu arquivamento.

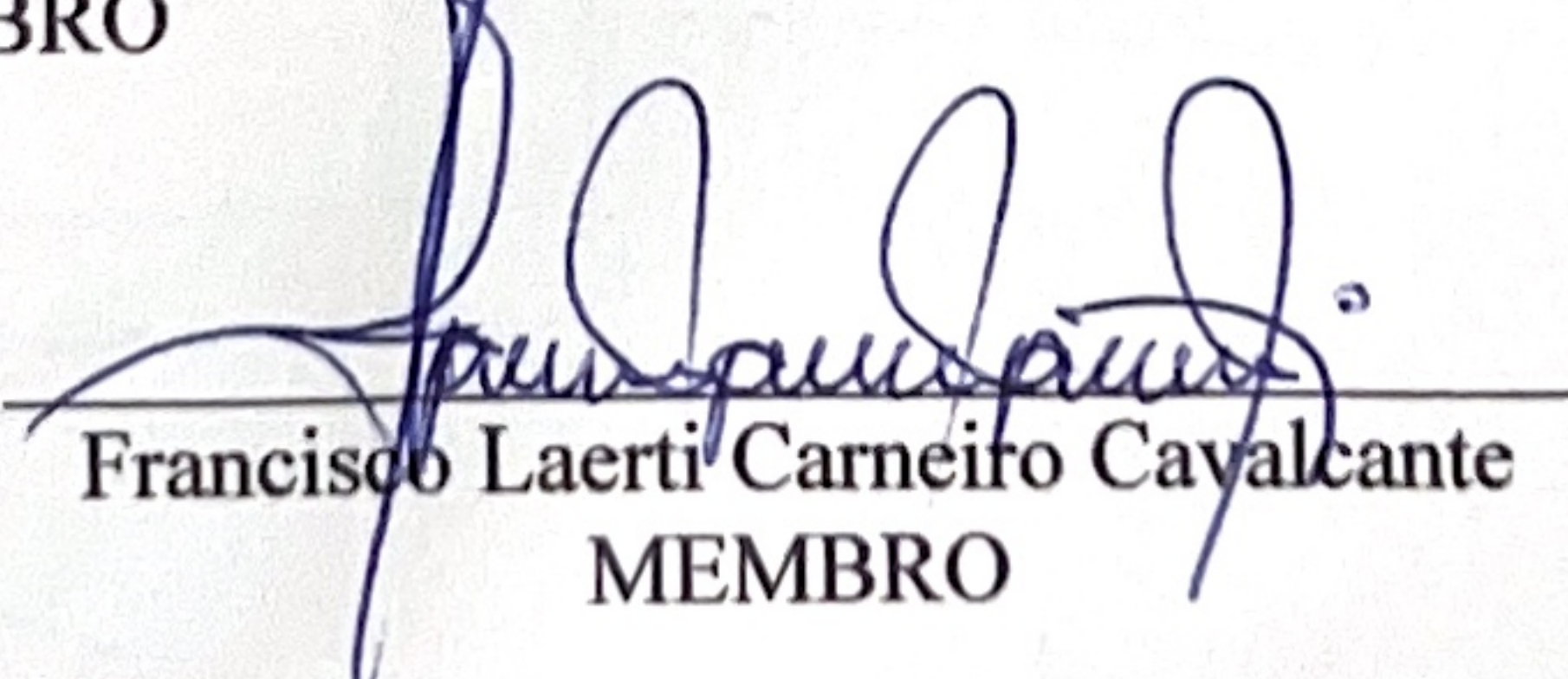
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
11 de abril de 2025.


Mário Vicktor Linhares Cavalcante
PRESIDENTE


Micheline Carneiro Ibiapina
RELATORA


Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira
MEMBRO


Maria Socorro Brasileiro Magalhães
MEMBRO


Francisco Laerti Carneiro Cavalcante
MEMBRO